



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 064/2025

DATA: 24 de setembro de 2025.

Ementa: Institui o "Dia Municipal do Campista Católico no âmbito da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui, no calendário das efemérides municipais, o Dia Nacional do Campista Católico, a ser comemorado, anualmente, no dia 05 de setembro.

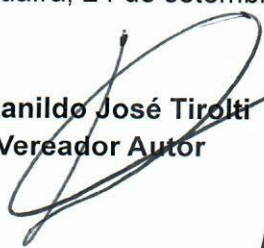
Art. 2º. O Dia do Campista Católico tem por finalidade promover a celebração de um dia especial e festivo, voltado a uma metodologia de evangelização que busca despertar as pessoas para uma experiência profunda com o Evangelho e um compromisso maior com a Igreja.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com associação, instituições públicas ou privadas para a comemoração do Dia Municipal do Campista católico.

Parágrafo Único - No Dia Campista Católico poderão ser realizadas homenagens e celebrações que ressaltem a importância e compromisso maior com sua fé e com a vida na Igreja.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, 24 de setembro de 2025.


Givanildo José Tirolti
Vereador Autor


Adriano Cezar Richter
Vereador Autor


Keila Marta Francisco
Vereadora Autora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 064/2025

Ilustres Senhores (as) Vereadores (as)

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA
PROTOCOLO Nº 33498
EM 24/09/2025 às 15:53
Andréia
SERVIDOR

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a criação do dia do Campista Católico, uma iniciativa fundamental para promover uma metodologia de evangelização, reconhecendo a importância espiritual, social e cultural dos acampamentos e retiros promovidos pela Igreja Católica Apostólica Romana, com especial relevância para a formação espiritual e comunitária dos participantes.

Tais encontros representam espaços privilegiados de aprofundamento da fé e convivência fraterna, nos quais são proporcionados momentos de oração, partilha, celebrações sacramentais e contato com a natureza, sempre iluminados pela vivência do Evangelho. São iniciativas que contribuem de maneira significativa para a renovação da espiritualidade cristã e para o fortalecimento dos valores humanos universais, reforçando o papel da Igreja como promotora da paz, da solidariedade e da esperança.

A escolha do dia 05 de setembro para a comemoração da data justifica-se pelo caráter simbólico do período, uma vez que setembro é celebrado pela Igreja no Brasil como o **Mês da Bíblia**, tempo em que se destaca a centralidade da Palavra de Deus na vida cristã e em toda ação evangelizadora.

Da mesma forma, a inclusão desta comemoração no **calendário oficial das efemérides municipais** é medida que se reveste de grande relevância, pois assegura reconhecimento público a um movimento que contribui, há décadas, para a formação de cidadãos mais conscientes, solidários e comprometidos com os valores cristãos e sociais. Além disso, preserva e fortalece uma tradição que enriquece a identidade cultural, religiosa e comunitária do município, estimulando maior participação da população em atividades que promovem o bem comum.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Guaíra, 24 de setembro de 2025.

Givanildo José Tirotti
Vereador Autor

Adriano Gezar Richter
Vereador Autor

Im. Francisco
Keila Marta Francisco
Vereadora Autora